



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023-CP/SEMECD
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.1801/2023-CP/SEMECD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Cidade Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.086/0001-83, representado pelo Secretário Municipal de Educação Senhor **JURANDIR FERREIRA VIEIRA** decreto nº 003/2021 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, na Lei 13.987/2020, que alterou a Lei no 11.947/2009. Representado neste ato vem realizar a Chamada Pública para **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nos Termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26do FNDE de 17/06/2013 e Resolução 04, de 02 de abril de 2015.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **31 de janeiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023**, Das 09hs00min às 14hs00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Cidade Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000 e e-mail: cplruropolis@gmail.com. **As propostas serão abertas as 10h00min do dia 17/02/2023, no Auditorio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Cidade Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000.**

a) Somente será permitida a entrada no local do certame de um representante de cada fornecedor, para fins de que seja evitada aglomeração;

1. - DA JUSTIFICATIVA:

1.2 - Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis, atende aproximadamente 7.000 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

1.3 A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1.4 O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

1.5 O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

1.6 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rurópolis, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais, a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação paracoletividade.

2. OBJETO:

2.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nos Termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26do FNDE de 17/06/2013 e Resolução 04, de 02 de abril de 2015, conforme constam do TERMO DE REFERENCIA DESTES EDITAL.

3 - DO VALOR E FONTE DE RECURSO:

3.1 - O valor previsto a ser gasto com este certame importa em R\$ 1.180.335,50 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Produto/Descrição	Und	Quant.	V.Unit.	V.Total
01	ABACAXI , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	Und	9.000	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
02	ABÓBORA Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	5.100	R\$ 5,13	R\$ 26.163,00
03	AIPIM OU MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	Kg	11.000	R\$ 5,00	R\$ 55.000,00
04	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	9.000	R\$ 24,10	R\$ 216.900,00



05	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	14.000	R\$ 5,03	R\$ 70.420,00
06	BANANA BRANCA OU MACÃ , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	7.000	R\$ 5,03	R\$ 35.210,00
07	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	5.500	R\$ 5,03	R\$ 27.665,00
08	BATATA DOCE , branca, de boa qualidade, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	3.300	R\$ 6,60	R\$ 21.780,00
09	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	9.000	R\$ 19,50	R\$ 175.500,00
10	COUVE MANTEIGA , folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	9.000	R\$ 19,50	R\$ 175.500,00
11	FELJÃO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	5.000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00



12	<u>INHAME DA TERRA/ROXO:</u> de boa qualidade colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
13	<u>LARANJA,</u> fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	9.000	R\$ 6,17	R\$ 55.530,00
14	<u>LIMÃO,</u> fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	1.100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
15	<u>MAMÃO,</u> formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas	Kg	4.400	R\$ 7,10	R\$ 31.240,00
16	<u>MARACUJÁ,</u> azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verde, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	6.000	R\$ 11,17	R\$ 67.020,00
17	<u>MAXIXE,</u> fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	550	R\$ 4,23	R\$ 2.326,50
18	<u>MELANCIA,</u> fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	11.000	R\$ 3,75	R\$ 41.250,00



19	MELÃO AMARELO , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	2.000	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
20	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, (Espiga) com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Devastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras.	Und	11.000	R\$ 1,33	R\$ 14.630,00
21	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	1.100	R\$ 5,10	R\$ 5.610,00
22	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
23	QUIABO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
24	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, firme intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes), oriundos do manuseio e transportes. Livre de sujidades. Embalagem: sacolas de fibras.	Kg	800	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 1.180.335,50

3.2 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.Exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Sec. Mun. de Educação Desp. Tur. e Lazer

12.361.0005.2.031 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15001001 – Fonte

15520000 – Fonte

15710000 - Fonte



4 - HABILITAÇÃO OFORNECEDOR:

4.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com resolução FNDE 026/2013 com alteração Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), emitido nos últimos 60 dias, de acordo com o art. 82, da PORTARIA SAF/MAPA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), emitido nos últimos 60 dias, de acordo com o art. 82, da PORTARIA SAF/MAPA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo do edital;
- d) - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), emitido nos últimos 60 dias, de acordo com o art. 82, da PORTARIA SAF/MAPA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Agricultura Familiar e



Cooperativismo;

- c) - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2022, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3 - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.4 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.5 - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

6.6 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.7 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.8 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

6.8 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos



cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

6.10 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

6.11 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.12 – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

6.13 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

6.14 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.15 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

7- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala da Merenda Escolar, com sede, até as 14 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2 - O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	ABACAXI , Haváí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas
02	ABÓBORA Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.
03	AIPIM OU MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra
04	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.
05	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg
06	BANANA BRANCA OU MACÃ , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo,



	livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg
07	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg
08	BATATA DOCE , branca, de boa qualidade, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.
09	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.
11	COUVE MANTEIGA , folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.
12	FELJÃO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.
13	INHAME DA TERRA/ROXO : de boa qualidade colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg
14	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras
15	LIMÃO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.
16	MAMÃO , formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas
17	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras
18	MAXIXE , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.
19	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras
20	MELÃO AMARELO , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: sacolas de fibras
21	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, (Espiga) com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras.
22	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes

	amassadas. Embalagem: sacolas de fibras
23	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras
24	QUIABO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.

8 - LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO E EMBALAGEM

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.2 - Os locais de entrega serão:

8.2.1 - No depósito do Setor de Alimentação Escolar.

8.3 - As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos conforme programação de cada polo. Não deverá ser feita entrega às QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS, nas vésperas de FERIADO, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega no domingo.

8.4 - O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao setor para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

8.5 - As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, em cada polo, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.6 - Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitos em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 01 (uma) semana antes da data prevista de entrega.

8.7 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável/RT.

8.8 - Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade de Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24 h, contatos do recebimento provisório da contratante.

8.9 - Se não for atendido o prazo determinado no item 7.6 a contratante expedirá um termo de recebimento definitivo somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

8.10 - Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeiras e em cestas de palha.

8.11 - Os demais produtos serão recebidos no depósito da Alimentação Escolar.

8.12 - O horário para entrega dos produtos deve ser de 08 as 09 hs, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

8.13 - A programação de entrega será elaborada conforme informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

8.14 - O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não



cumpriu com sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

8.15 - Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

8.16 - Hortaliças (cebolinha e coentro, couve, alface): embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.

8.17 - Verduras (pimenta de cheiro, quiabo, maxixe, pepino): em sacolas tipo “rede”.

8.18 - Verduras (abobora) em sacos de fibra.

8.19 - Frutas (banana, abacaxi, melancia): em caixas plásticas. Frutas (milho verde, laranja): em sacos de fibra

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

9.7 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS deste termo de referência.

9.8 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

9.9 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

9.10 O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

9.11 Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se tempo hábil, 48 horas após o recebimento de sua programação de entrega.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Para maiores esclarecimentos e retirada da presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria municipal de Educação, Av. Getúlio Vargas – Bairro Centro ou nos endereços eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br ou www.tem.pa.gov.br (mural de licitações)

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

11.4 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF/Ano/E.Ex.

11.5 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x **R\$ 40.000,00**.

11.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com



clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.7 As Declarações de Aptidão ao Pronaf (CAF) emitidas na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, permanecerão como instrumentos válidos de identificação a que se destinam pelo prazo de validade estabelecido no próprio documento.

11.8 Expirada a validade da CAF emitida na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, os beneficiários deverão requerer a inscrição no CAF, conforme critérios estabelecidos na Portaria 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

11.9 Caso não seja requerida a inscrição no CAF da forma descrita no caput, a Unidade Familiar de Produção Agrária, o Empreendimento Familiar Rural ou as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar não serão reconhecidas como integrantes da Agricultura Familiar.

11.10 A inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar.

12. ANEXOS

Anexo I - Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Secretarias.

Anexo III - Declaração de Produção Propria

Anexo IV - Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar

Anexo V - Declaração

Anexo VI - Minuta do Contrato

Rurópolis/PA, 27 de janeiro de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 003/2021

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 157/2022



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Planilha de especificação, quantitativo e valores de referência dos Gêneros Alimentícios.
Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar

Item	Produto/Descrição	Und	Quant.	V.Unit.	V.Total
01	ABACAXI , Havaí ou pérola com casca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado “de vez” (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas	Und	9.000	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
02	ABÓBORA Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	5.100	R\$ 5,13	R\$ 26.163,00
03	AIPIM OU MACAXEIRA , com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie. Embalagem: sacos de fibra	Kg	11.000	R\$ 5,00	R\$ 55.000,00
04	ALFACE , tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	9.000	R\$ 24,10	R\$ 216.900,00
05	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	14.000	R\$ 5,03	R\$ 70.420,00
06	BANANA BRANCA OU MACÃ , de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	7.000	R\$ 5,03	R\$ 35.210,00



07	BANANA DA TERRA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	5.500	R\$ 5,03	R\$ 27.665,00
08	BATATA DOCE , branca, de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Embalagem: sacos de fibra.	Kg	3.300	R\$ 6,60	R\$ 21.780,00
09	CHEIRO VERDE : de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha, salsa e coentro, fresco sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de larvas ou sujidades, isentos de danos por qualquer lesão física ou mecânica, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	Kg	9.000	R\$ 19,50	R\$ 175.500,00
10	COUVE MANTEIGA , folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, maço contendo no mínimo 180g. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	9.000	R\$ 19,50	R\$ 175.500,00
11	FEIJÃO VERDE , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalagem: unitária, em sacos plásticos transparentes.	Kg	5.000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
12	INHAME DA TERRA/ROXO : de boa qualidade colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20 kg	Kg	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00



13	LARANJA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	9.000	R\$ 6,17	R\$ 55.530,00
14	LIMÃO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	1.100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
15	MAMÃO , formosa ou Havaí íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas	Kg	4.400	R\$ 7,10	R\$ 31.240,00
16	MARACUJÁ , azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	6.000	R\$ 11,17	R\$ 67.020,00
17	MAXIXE , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	550	R\$ 4,23	R\$ 2.326,50
18	MELANCIA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	11.000	R\$ 3,75	R\$ 41.250,00



19	MELÃO AMARELO , fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	2.000	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
20	MILHO VERDE , fruto de tamanho médio, (Espiga) com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Devastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibras.	Und	11.000	R\$ 1,33	R\$ 14.630,00
21	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	1.100	R\$ 5,10	R\$ 5.610,00
22	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas de fibras	Kg	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
23	QUIABO , fruto característico íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo “rede”.	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00



24	REPOLHO BRANCO , de boa qualidade, firme intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes), oriundos do manuseio e transportes. Livre de sujidades. Embalagem: sacolas de fibras.	Kg	800	R\$ 6,03	R\$ 4.824,00
----	--	----	-----	-----------------	---------------------

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS SECRETARIAS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CP/SEMECD					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente:			2.CPF:		
3.Endereço:			4.Município/UF:		5.CEP:
6.Nº da CAF ou DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.BANCO:		10.Nº da Agencia:		11. Nº da Conta Corrente:	
II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS – LOTE:					
LOTE xx Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2023-CP/SEMECD (o mesmo que consta na chamda publica).					
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		06.074.086/0001-83		RURÓPOLIS/PARA	
Endereço:				Fone:	
AVENIDA GETULIO VARGAS, 848 – CENTRO				(93) 3543-1425	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
JURANDIR FERREIRA VIEIRA				291.980.22-00	
Declaro estar e acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Rurópolis-PA, _____ de _____ de 2023					
_____ NOME CPF					



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMDA PÚBLICA Nº 002/2023-CP/SEMECD)

Eu, _____ inscrita no CPF nº _____
e CAF ou DAP nº _____, declaro para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Rurópolis/PA, ____ de _____ de 2023

NOME

CPF

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EU, _____, inscrito(a) na DAP ou CAF nº _____, brasileiro(a), agricultor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ emitida por (pela) Cadastro Único, em ___/___/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____, CEP _____ no município de Rurópolis/PA, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena da lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2023-CP/SEMECD**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2019 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Rurópolis/PA, ____ de _____ de 2023

NOME

CPF

Assinatura do representante legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública 001/2022, a se realizar no dia 17/02/2023, nesta prefeitura, às 10:00 horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 40.000,00 por CAF ou DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 04/2015.

Rurópolis/PA, ____ de _____ de 2023

Atenciosamente,

NOME
CPF
Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a Av. Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.074.086/0001-83, representada neste ato pelo Senhor Jurandir Ferreira Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, residente e domiciliado na ___ XXX, ___, ___ XXX, ___ XX, CEP: XXXXX, Município de ___ - ___, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XXX/XXXX-CP/SEMECD, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública Municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2021-CP-SMECD, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até de R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais) por CAF PRINCIPAL/ano/entidade executora, conforme define e estabelece a Resolução CD/FNDE n.º 006/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Sec. Mun. de Educação Desp. Tur. e Lazer
12.361.0005.2.031 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15001001 – Fonte

15520000 – Fonte

15710000 - Fonte

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/XXXXX-CP-SEMECD.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXXX (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Secretaria municipal de Educação e Cultura, CNPJ: 06.074.086/0001-83, com sede a Av. Getúlio Vargas, 848, Bairro Centro, Rurópolis – PA;



- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 001/2021-CP-SEMECD, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Rurópolis - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



_____, XXX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____.

2: _____.